

LEI Nº. 1.331

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ATRAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DE SANTO ANTONIO DO ITAIM.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar uma atração musical para a Festa de Santo Antonio do Itaim, no Distrito do Itaim, que será realizada nos dias 01 a 11/06/95.

Art. 2º. – A atração musical se destinará aos festejos que acontecerão entre os dias 09 a 11/06/95, naquele Distrito.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação n.º 02.05.08.48.247.2.011-6.3130-7

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 08 de junho de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal